



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 09/2020

PROPOSTA

N.º 040/2020/DAF/DICOR

Realizada em 01/06/2020

DELIBERAÇÃO N.º

166/2020

**ASSUNTO: ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE “EMPRÉSTIMO MÉDIO/LONGO PRAZO – INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2020”**

O Município de Setúbal tem vindo a adotar estratégias económicas para fazer face ao desenvolvimento do investimento municipal necessário para o ano de 2020.

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, define no seu Artigo 51.º, as condições para a contratação de Empréstimos a Médio e Longo Prazos pelas Autarquias Locais.

Na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, estabelece no seu Artigo 46.º, que os Empréstimos de Médio e Longo Prazo se encontram sujeitos a fiscalização prévia junto do Tribunal de Contas.

Assim, os processos relativos a Empréstimos contraídos pelos Municípios, a documentação a submeter a visto do Tribunal de Contas deve conter, nomeadamente, a Deliberação dos órgãos executivo e deliberativo respeitantes à decisão de contrair o empréstimo, à apreciação das condições praticadas pelas instituições de crédito consultadas, à autorização para a contração do referido empréstimo e à aprovação das cláusulas contratuais, bem como eventuais propostas e informações sobre que recaíram.

Verificando-se que o Município de Setúbal dispõe de uma capacidade de endividamento para o ano 2020, capaz de acolher a contratação de empréstimo até a 2,75 Milhões de euros, de forma a garantir a concretização dos investimentos municipais considerados prioritários sem que seja colocada em causa a estabilidade económica e financeira a autarquia.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas no Artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- (a) Aprovar a abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de Médio/Longo Prazo – Investimentos Municipais 2020;
- (b) Aprovar as peças procedimentais (caderno de encargos e minuta de ofício convite – Anexo I;
- (c) Que sejam concedidos poderes à Sra. Presidente para a nomeação do júri – Anexo II;

- (d) Que seja autorizada a consulta às Instituições Financeiras constantes do Anexo III, no sentido e se atingir a Contratação de Empréstimo de Médio/Longo Prazo, até ao montante de 2.750.000,00€ (dois milhões e setecentos e cinquenta mil euros);
- (e) Conceder poderes à Sra. Presidente da Câmara para negociar o Empréstimo supramencionado, assim como, constituir a respetiva Comissão de Análise de Propostas que assegure o acompanhamento procedimental e a correspondente análise de Propostas.

**Anexos:**

**Anexo I** - Peças procedimentais (caderno de encargos e minuta de ofício convite);

**Anexo II** - Nomeação do Júri;

**Anexo III** - Instituições Financeiras a consultar;

**Anexo IV** - Capacidade de endividamento.

TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: 4 Votos Contra; — Abstenções; 7 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



4

## ANEXO I

# CADERNO DE ENCARGOS

## CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MÉDIO / LONGO PRAZO – INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2020 –

---

JUNHO 2020



## Índice

<b>Caderno de Encargos</b> .....	
<b>CAPÍTULO I</b> .....	
Caracterização do Procedimento .....	2
<b>CAPÍTULO II</b> .....	
CrITÉrios de Seleção das Propostas .....	5



## Capítulo I

### Caraterização do Procedimento

#### Cláusula 1ª

##### Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um Empréstimo de Médio/Longo Prazo – Investimentos Municipais 2020, de acordo com o previsto do n.º 5, do Artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

#### Cláusula 2ª

##### Montante do Empréstimo

O montante total do Empréstimo a contratar é de até 2.750.000,00 € (dois milhões e setecentos e cinquenta mil euros).

#### Cláusula 3ª

##### Prazo do Empréstimo

O Empréstimo a contratar tem uma maturidade de 20 (vinte) anos.

#### Cláusula 4ª

##### Período de Carência

Nos termos do disposto no n.º 4, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, considerando o prazo de utilização previsto na Cláusula 5ª, o Empréstimo a contratar tem um período de carência de 2 (dois) anos.

#### Cláusula 5ª

##### Prazo de Utilização do Empréstimo

Nos termos do disposto no n.º 4, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o período de utilização do empréstimo é de até 2 (dois) anos.



### Cláusula 6ª

#### Amortização de Capital

O empréstimo será amortizado em prestações trimestrais, fixas de capital e juro ao saldo.

### Cláusula 7ª

#### Formalização das Propostas

1. As propostas deverão ser formalizadas sem a apresentação de condições variáveis, nomeadamente no que respeita a taxas de juro e encargos com comissões, devendo ser indicada a taxa de juro nominal com referência a Euribor a 6 (seis) meses com floor zero, assim como, a taxa anual efetiva, discriminando-se o spread aplicado.
2. Não serão aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto.

### Cláusula 8ª

#### Prazo de entrega das Propostas

As Propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às **12 horas, do dia 3 de julho de 2020.**

### Cláusula 9ª

#### Abertura das Propostas

As Propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas **12 horas e 30 minutos, do dia 3 de julho de 2020.**



## Capítulo II

### Critérios de Seleção das Propostas

#### Cláusula 10ª

##### Graduação das Propostas

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.

#### Cláusula 11ª

##### Critérios de Avaliação

1. Custo com o Serviço da Dívida:
  - a. Ponderação do critério na avaliação global – 100%;
  - b. Consideram-se Custos com o Serviço da Dívida os valores a suportar relativos a juros e encargos inerentes ao contrato (incluindo todas as despesas associadas à celebração do mesmo);
  - c. O apuramento da taxa de juro para efeitos de cálculo do serviço da dívida será efetuado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Juro} = \text{Componente Fixa} + \text{Componente Variável}$$

Em que,

- i. Componente Fixa corresponde ao Spread apresentado na proposta;
- ii. Componente Variável corresponde ao indexante inscrito na proposta, apresentado a partir da média aritmética dos valores registados no último dia de cada um dos últimos seis trimestres;



h

d. As Propostas serão valorizadas pela aplicação da seguinte fórmula:

Serviço da Dívida da Melhor Proposta

---

Serviço da Dívida da Proposta em Análise

Setúbal, 3 de junho de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores Meira





MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

02.

Exmo. Senhor

DAF

CORREIO REGISTRADO

V/Ref.º:

V. Comunic. de:

N/ Of.º

Data:

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MÉDIO/LONGO PRAZO  
– INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2020**

Exmo(a). Senhor(a):

Vimos por este meio junto de V. Exa. solicitar a V/ melhor atenção para o presente pedido de Empréstimo nos termos da documentação em anexo.

Agradecemos o envio da V/ melhor Proposta, até às 12:00 horas do próximo dia 3 de julho de 2020, para a seguinte morada, mencionando no exterior do principal envelope "EMPRÉSTIMO MÉDIO/LONGO PRAZO – INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2020":

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL – CONFIDENCIAL  
Departamento de Administração Geral e Finanças  
Praça do Bocage  
2901 – 866 SETÚBAL

Qualquer eventual pedido de esclarecimento poderá ser dirigido à Direção do supramencionado Departamento através dos seguintes meios:

Telefone: 265 541 615  
Email: [daf@mun-setubal.pt](mailto:daf@mun-setubal.pt)

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara

Maria das Dores Meira



## ANEXO II

Considerando o procedimento de “Empréstimo Médio/Longo Prazo – Investimentos Municipais 2020”, e de forma a cumprir com requisito legal previsto no n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar Propostas as seguintes Entidades Financeiras:

- Abanca, SA;
- Bankinter, SA;
- Banco Português de Investimento, SA;
- Banco EuroBIC, SA;
- Banco Santander Totta, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral, SA;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Millennium BCP, SA;
- Novo Banco, SA.

Setúbal, 6 de Junho de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores Meira



---

## ANEXO III

### PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MÉDIO/LONGO PRAZO – INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2020 - NOMEAÇÃO DO JURI -

Considerando o procedimento de “EMPRÉSTIMO MÉDIO/LONGO PRAZO – INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2020”, de até 2.750.000,00€ (dois milhões e setecentos e cinquenta mil euros), nomeio o respetivo júri com vista à abertura e elaboração do Relatório de Avaliação das Propostas, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente – *Paulo Jorge Simões Hortênsio*, Diretor de Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Sílvia Maria Torrão Barbeiro*, Chefe de Divisão de Gestão Financeira do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Carmen Gomes Caetano*, Coordenadora do Gabinete de Auditoria Interna do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Ana Carina Pereira de Almeida*, Técnica superior da Divisão de Gestão Financeira do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Isabel Maria Dias Raposo*, Técnica superior da Divisão de Gestão Financeira do Município de Setúbal;

Setúbal, 3 de Junho de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores Meira